

Vogais suplentes:

Dr. Adelino Fernando Almeida Costa, Director de Departamento e Dr.ª Maria Teresa Tome Godinho da Cruz Loureiro, Técnica Superior 1.ª Cl- Direito.

18 — Regime de estágio.

18.1 — O júri do estágio terá a mesma composição do júri do presente concurso.

18.2 — O estágio, com carácter probatório, tem a duração de um ano e rege-se pelo disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

18.3 — Na avaliação do estágio serão ponderados os seguintes factores:

- Relatório de estágio;
- Classificação de serviço obtida durante o período de estágio e
- Os resultados da formação profissional que eventualmente tenham tido lugar.

19 — A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária quando se tratar de funcionário nomeado definitivamente em lugar de outra carreira e em regime de contrato a termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano, sob a condição de, subsequentemente ser celebrado um contrato por tempo indeterminado, caso o estágio seja concluído com classificação final não inferior a 14 valores.

20 — A classificação final do estágio resultará da média dos factores avaliados, na escala de 0 a 20 valores.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 de Agosto de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador em Regime de Permanência, *Herminio Loureiro de Magalhães*.

300686649

## JUNTA DE FREGUESIA DE CAPARICA

### Aviso n.º 22953/2008

#### Anulação de concursos externos de ingresso

Teresa Paula de Sousa Coelho, Presidente da Junta de Freguesia de Caparica, de acordo com a deliberação tomada em reunião da Junta de 25 de Agosto de 2008 e nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna público que se encontra anulado o seguinte concurso externo de ingresso para admissão a Auxiliar Administrativo, 1 Lugar, publicado aviso n.º 19184 no *Diário da República*, 2.ª série, de 1 de Julho de 2008 e rectificado pelo aviso n.º 1600 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 15 de Julho, por razões de conveniência de serviço fundamentadas na mencionada deliberação.

26 de Agosto de 2008. — A Presidente, *Teresa Paula de Sousa Coelho*.

300685441

### Aviso n.º 22954/2008

#### Anulação de concursos externos de ingresso

Teresa Paula de Sousa Coelho, Presidente da Junta de Freguesia de Caparica, de acordo com a deliberação tomada em reunião da Junta de 25 de Agosto de 2008 e nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna público que se encontra anulado o seguinte concurso externo de ingresso para admissão a Auxiliar de Serviços Gerais, 1 Lugar, publicado no aviso n.º 15751, no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de Maio de 2008, devido à falta de preenchimento da vaga através do processo de selecção;

26 de Agosto de 2008. — A Presidente, *Teresa Paula de Sousa Coelho*.

300685458

## JUNTA DE FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DE MACHEDE

### Aviso n.º 22955/2008

1 — Faz-se público que, por deliberação desta Junta de Freguesia, datada de 06/11/2007, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo. 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, encontra-se aberto concurso externo de ingresso no quadro de pessoal, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, para provimento do seguinte lugar:

1.1 — Grupo de pessoal auxiliar;

1.1.1 — Cantoneiro de Limpeza — uma vaga.

1.1.2 — Auxiliar Serviços Gerais — uma vaga.

2 — Natureza do concurso — externo de ingresso.

3 — Validade do concurso — é válido para as vagas postas a concurso e ainda para as que vierem a verificar-se no prazo de um ano, contado a partir da data da publicitação da lista de classificação final.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho será a área da freguesia de N.ª Sr.ª De Machede, sendo as condições de trabalho as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Local.

5 — Vencimento — o vencimento corresponde ao escalão a fixar de acordo com o artigo 18 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — Fundamentação Legal — o presente concurso rege-se pelo disposto na seguinte legislação:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e demais legislação aplicável;

6.1 — O n.º de lugares destinado a candidatas com deficiência, será estipulado de acordo com o estabelecido no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

7 — Conteúdo funcional: — Descrito por Despacho n.º 38/88, da SEALOT, *Diário da República* n.º 22 2.ª série, de 26/01/1989.

8 — Constituem requisitos de admissão ao concurso

8.1 — Gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho designadamente:

*a*) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

*b*) Ter 18 anos completos;

*c*) Possuir habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

*d*) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

*e*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

*f*) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais de admissão:

Possuir como habilitações literárias, a escolaridade obrigatória.

9 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas no prazo fixado através de requerimento escrito dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia de N.ª Sr.ª de Machede, ou através de impresso próprio para o efeito, a obter nesta Junta de Freguesia, e entregues pessoalmente nesta Junta de Freguesia durante o horário normal de funcionamento, ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, contando neste caso a data do registo, para: Junta de Freguesia de N.ª Sr.ª De Machede — Rua Eng.º Sebastião José Perdigão n.º 16 — 7005 — 685 N.ª Sr.ª De Machede.

Do requerimento devem obrigatoriamente constar os seguintes elementos:

*a*) Identificação completa do candidato (nome completo, data de nascimento, naturalidade, filiação, estado civil, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, residência, código postal e número de telefone);

*b*) Identificação do concurso a que se candidata, assim como do *Diário da República* em que foi publicado este aviso;

*c*) Quaisquer circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal e, neste caso, devidamente comprovadas;

10 — O requerimento de admissão a concurso deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, dos seguintes documentos:

- a) Certificado de habilitações literárias;
- b) Curriculum Vitae detalhado, actualizado, datado e assinado pelo candidato;

10.1 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 (indicados no ponto 8.1 deste aviso) de 11 de Julho, devendo os candidatos declarar no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

10.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em casos de dúvida sobre a situação que os candidatos descreveram nos respectivos requerimentos, a apresentação dos documentos comprovativos das declarações.

10.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será efectuada através de:

Prova escrita de conhecimentos gerais: Com carácter eliminatório, classificada de “0” a “20” valores, com a duração de 60 minutos e sem permissão de consulta, com o seguinte programa:

Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da administração central, regional e local (Decreto-Lei 24/84, de 16/01);

Regime de Férias Faltas e Licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto e pelos Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, Decreto-Lei 70-A/2000, de 5 de Maio, Decreto-Lei 157/2001, de 5 de Outubro, Decreto-Lei 169/2006, de 17 de Agosto e Decreto-Lei n.º 181/2007, de 9 de Maio.

Avaliação Curricular: Com carácter eliminatório, em que serão avaliadas as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo, sendo classificados de “0” a “20” valores, de acordo com a seguinte fórmula e critérios:

$$AC = \frac{HL + FP + EP}{3}$$

HL (habilitações literárias) — Mínimas exigidas — 20 valores;  
De grau superior — 18 valores.

FP (formação profissional) — são ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional posta a concurso, até ao limite máximo de 20 valores:

Sem formação relevante para o exercício das funções — 10 valores  
Com acções de formação relevantes — 10 valores acrescidos de:

- 1 valor — por cada acção até 12 horas
- 2 valores — por cada acção de 12 a 18 horas
- 5 valores — por cada acção de 18 a 40 horas
- 10 valores — por cada acção superior a 40 horas

EP (experiência profissional) — pondera o desempenho efectivo de funções na área da actividade para que o concurso é aberto:

Sem experiência relevante para o exercício das funções — 10 valores  
Com experiência relevante — 10 valores acrescidos de:

- Até um ano — 2 valores
- De 1 a 2 anos — 4 valores
- De 2 a 3 anos — 6 valores
- De 3 a 5 anos — 8 valores
- Mais de 5 anos — 10 valores

Entrevista Profissional de Selecção: Será classificada de “0” a “20” valores, onde serão avaliadas, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos de acordo com a seguinte fórmula e critérios:

$$EPS = \frac{A + B + C + D}{4}$$

- A = Capacidade de relacionamento;
- B = Capacidade de expressão e compreensão verbal;
- C = Motivação e interesse pelo lugar a prover;
- D = Qualificação e perfil para o cargo.

Estes factores serão pontuados da seguinte forma:

Favorável preferencialmente — 16 a 20 valores;

- Bastante favorável — 14 a 15 valores;
- Favorável com reservas — 10 a 13 valores;
- Não favorável — Inferior a 10 valores.

A classificação final dos candidatos resultará da aplicação dos métodos de selecção atrás indicados, em que todos os seus parâmetros serão valorizados numa escala de 0 a 20 valores, e será obtida da média aritmética simples, considerando-se não aprovados os que, na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

$$CF = \frac{PECE + AC + EPS}{3}$$

em que:

- CF — Classificação final;
- PECE — Prova Escrita de Conhecimentos Específicos;
- AC — Avaliação Curricular;
- EPS — Entrevista profissional de selecção.

12 — Notificação da intenção de exclusão e da lista de classificação final:

12.1 — Os candidatos que devam ser excluídos serão notificados de acordo com o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12.2 — A lista de classificação final será notificada aos interessados nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Em caso de igualdade de classificação será observado o critério de desempate referido no n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Se ainda subsistir empate após a aplicação do critério acima referido, preferem os candidatos que obtiverem, por esta ordem, melhor classificação na prova de conhecimentos gerais, na entrevista profissional, e na avaliação curricular.

15 — Composição do Júri:

Presidente — Nuno Martins — Tesoureiro da Junta Freguesia

1.º vogal efectivo — Ezequias Romão — Secretário da Junta Freguesia(\*)

2.º vogal efectivo — Rute Coelho — Vogal Assembleia Freguesia

1.º vogal suplente — Elói Padeiro — Vogal Assembleia Freguesia

2.º vogal suplente — António Prates — Vogal Assembleia Freguesia

(\*) Vogal substituto do presidente nas suas faltas e impedimentos.

16 — Dando cumprimento ao Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, declara-se que, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Foi submetido ao SIGAME — Sistema Integrado de Gestão e Apoio à Mobilidade Especial, as ofertas com os números P20083743 para a categoria de Cantoneiro de limpeza e P20084327 para a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, fechadas em 2008-08-14 ambas sem candidatos.

26 de Agosto de 2008. — O Presidente, José Vitorino Piteira.

300687101

## JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO MIGUEL DE ACHA

### Rectificação n.º 1971/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 22281/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 161, de 21 de Agosto de 2008, relativo à Ordenação dos Símbolos Heráldicos da Freguesia de S. Miguel de Acha, assim se rectifica:

Onde se lê «Coroa Mural nos termos da lei» deve ler-se «Coroa Mural nos termos da lei».

24 de Agosto de 2008. — O Presidente, Cristiano Coelho Lopo.

300685499